



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

De: Vereador Jorge Giro

Para: Reunião de Câmara

Tomada de Posição

**EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS NA PENÍNSULA DE SETÚBAL**

Ao longo deste mandato, foram diversas as posições que este executivo de maioria CDU avocou a este Órgão Colegial, manifestando a sua veemente oposição à privatização da Empresa Geral do Fomento (EGF), nomeadamente, através da Moção deliberada em reunida de câmara ordinária realizada em 18/12/2013.

Ainda assim, e contra a vontade dos municípios, o governo de maioria PSD/CDS privatizou a EGF!

Vimos agora, através desta Tomada de Posição, exigir a reversão da privatização da EGF e a retoma da maioria do capital público na AMARSUL!

Fazemo-lo tendo presente, desde logo, dois aspetos centrais e essenciais:

1. O novo Governo do PS, na base da nova correlação institucional na Assembleia da República, reúne as condições necessárias para adotar medidas que respondam às aspirações e direitos do povo português;
2. As graves consequências da criação de um monopólio privado no mercado dos resíduos urbanos, considerando-o incompatível com os valores constitucionais, lesivo do interesse público e prejudicial para o Município de Alcochete e para as suas populações.

Relativamente ao primeiro aspeto, no seu Programa de Governo, sob o título “*Garantir o acesso e a qualidade dos serviços públicos de águas, saneamento e resíduos*”, reconhecendo “*um acumulado de decisões erráticas, contratos deficientes e más práticas de gestão que urge corrigir*”, o PS havia inscrito como uma das medidas “***Travar o processo de privatização da EGF, com fundamento na respetiva ilegalidade e desde que tal não implique o pagamento de indemnizações ao***



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

concorrente escolhido, de modo a inverter a excessiva concentração e a forte distorção da concorrência existentes no setor dos resíduos.”

Defendemos que tal reversão não pode, nem deve, estar dependente de qualquer condição, designadamente do não pagamento de uma eventual indemnização ao concorrente escolhido.

Porque sendo o princípio da legalidade um princípio básico do nosso Estado de direito, consagrado no artigo 266º da Constituição da República Portuguesa (Princípio da legalidade da administração), “*Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei (...)*”, não é admissível qualquer atividade “livre” ou juridicamente desvinculada por parte daqueles.

Em síntese, o cumprimento da lei não pode depender de qualquer condição, ainda que cumpri-la implique um eventual custo para o Estado. E, em última instância, o Estado poderá e deverá sempre apurar as responsabilidades dos intervenientes no processo que levou à privatização, para efeitos das devidas sanções que daí possam advir.

Este entendimento permanece actual!

Quanto ao segundo aspeto, afirmando a determinação dos Municípios na luta contra esta privatização, na defesa da autonomia do Poder Local, na defesa dos interesses das suas populações e na prossecução das atribuições que lhes estão conferidas pela Lei e pela Constituição da República Portuguesa, deixámos claro **“que da privatização da AMARSUL e da sua entrega ao desbarato ao grupo SUMA/MOTA-ENGIL resultará, certa e seguramente, a degradação do serviço público prestado às populações, o aumento das taxas e tarifas a pagar pelo Município e pelos utentes e consumidores, a desvalorização dos objetivos ambientais de proteção e de sustentabilidade, a prevalência do lucro privado especulativo num setor essencial para a qualidade de vida e o bem-estar social, e o despedimento de trabalhadores.”**

Essas consequências já são visíveis!

Com efeito, entre março e maio de 2016, os administradores indicados pela Mota-Engil para o Conselho de Administração da AMARSUL propuseram e aprovaram, com os votos contra dos administradores indicados pelos municípios, a distribuição pelos acionistas dos dividendos acumulados desde a criação desta empresa pública, num valor superior a 6 milhões de euros.



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Até à privatização, os acionistas públicos da AMARSUL privilegiaram a opção de aplicar os dividendos (Resultados Líquidos dos Exercícios) no investimento e modernização da empresa, garantindo melhores níveis de eficiência e melhores condições de trabalho, para que a tarifa a aplicar aos Municípios não aumentasse para valores com consequências negativas no nível de vida dos munícipes.

Com a privatização, a AMARSUL passou a ser gerida, não como um serviço público mas como um negócio que visa, em primeiro lugar, o lucro.

Paralelamente, está em curso um processo de aumento brutal da tarifa, que a AMARSUL cobra aos municípios pela deposição e tratamento de resíduos sólidos urbanos, superior a 30%.

Aumento justificado, alegadamente, para financiar os investimentos necessários à prossecução do serviço. Ou seja, o que devia ser financiado com os lucros da empresa passará a ser financiado com o dinheiro das populações.

Por conta de um, alegado, incumprimento das metas ambientais inseridas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2020, a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), igualmente subirá de forma exponencial, prevendo-se que em 2020 se cifre nos 17€/tonelada.

TGR, que os municípios estão legalmente obrigados a cobrar aos seus utentes/munícipes através da factura da água, sendo esta taxa, posteriormente, e integralmente, revertida para o Estado Central.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Alcochete, reunida em sessão ordinária no dia 16 de novembro de 2016:

1. Reafirma a sua exigência de que o processo de privatização da EGF seja revertido, retomando-se a maioria do capital público na AMARSUL;
2. Manifesta o seu repúdio pela deliberação tomada pelo acionista maioritário da AMARSUL de distribuição pelos acionistas dos dividendos (resultados líquidos dos exercícios) acumulados, os quais deviam ser utilizados para financiar os investimentos necessários à prossecução do serviço público;
3. Manifesta o seu repúdio pelo brutal aumento da tarifa e taxa inerentes à deposição e tratamento de resíduos sólidos urbanos que está a ser preparado pela EGF;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

4. Reafirma o seu compromisso determinado na defesa do Poder Local e da gestão pública do serviço de gestão de resíduos, ameaçados pela imposição prepotente da privatização da EGF, exigindo o respeito pela autonomia deste nível de governação, sem prescindir do exercício das suas atribuições e competências, na defesa dos interesses das nossas populações.

Igualmente delibera:

- a) Enviar esta Tomada de Posição para conhecimento do Sr. Primeiro Ministro, do Sr. Ministro do Ambiente, aos Grupos Parlamentares, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Associação de Municípios da Região de Setúbal, aos órgãos de comunicação social e à população em geral.
- b) Remeter esta Tomada de Posição para conhecimento e apreciação da Assembleia Municipal;

Paços do Município de Alcochete, 15 de novembro de 2016

O PROPONENTE

Aprovado em minuta, na reunião de ___ / ___ / ___, para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
